



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.865 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018=

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº
2.829 DE 23 DE FEVEREIRO DE
2018, DA FORMA QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.829/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

| | | |
|---|---------------------------|---------------|
| Vila Vicentina de Palmital (Asilo)..... | até R\$ 40.000,00 | Anuais |
| APAE | até R\$ 140.000,00 | Anuais |
| CEREA..... | até R\$ 16.000,00 | Anuais |
| APABEM..... | até R\$ 45.000,00 | Anuais |
| Amor Exigente..... | até R\$ 9.000,00 | Anuais |
| Associação Ricardo Gobetti..... | até R\$ 17.000,00 | Anuais |
| Tobias de Aguiar..... | até R\$ 79.515,00 | Anuais |
| Projeto Gota Verde..... | até R\$ 12.000,00 | Anuais |
| ACIPAL..... | até R\$ 180.000,00 | Anuais |
| Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR..... | até R\$ 203.485,00 | Anuais |
| Instituto Bola e Cidadania | até R\$ 156.000,00 | Anuais |
| Total das Entidades Área Social..... | até R\$ 898.000,00 | Anuais |



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de outubro de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
04 de outubro de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-